



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Diário Oficial Municipal Paraná

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

em 18 / 06 / 2026

Edição nº 3554

## PORTARIA Nº 003/2026

**SÚMULA:** Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 759/2026 e no Decreto Municipal nº 026/2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, órgão colegiado de caráter deliberativo e fiscalizador, com a seguinte composição:

#### **I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – Presidente:**

- Mário Henrique Sanchez dos Santos

#### **II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:**

- Titular: Nelson Parisi Junior
- Suplente: Eli Márcio Tonin

#### **III – Representante da Secretaria Municipal de Obras:**

- Titular: José Roberto Bueno
- Suplente: Wilson Aparecido Volpato
- 

#### **IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Titular: Kátia Andréia de Oliveira
- Suplente: Andréa Cristhian de Faria

#### **V – Representante da Procuradoria-Geral do Município:**

- Titular: Reinaldo Pena de Souza
- Suplente: Carlos Roberto Nunes

#### **VI – Representante de Cooperativa ou Associação ligada ao Setor Agropecuário com atuação no Município:**

- Titular: João Umberto Biguetti
- Suplente: Dores de Souza Bonfim

#### **VII – Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades legalmente constituídas:**

- Titular: Pedro Eduardo Vicente
- Suplente: Nivaldo Antonio Limone
- Titular: Cledenilson Rodrigues
- Suplente: João Rodrigues de Souza



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

**Art. 2º** Compete ao Conselho Gestor acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº 759/2026 e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** A participação dos membros no Conselho Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ou até ulterior deliberação do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2026.



**JOÃO MARCOS FERRER**  
Prefeito Municipal